



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 180/2019

Dispõe sobre renúncia de mandato de Conselheiro Efetivo, Quadro II e III e respectiva indicação substitutiva, gestão 2018-2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973.

CONSIDERANDO o termo e a Ata de Posse do Plenário do COREN-RS para o Triênio 2018-2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, 11, 18 e 19, do Regimento Interno do COREN-RS – Decisão COREN-RS nº 187/2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFEN nº 523/2016 que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, em especial o artigo 9º;

CONSIDERANDO a deliberação da 445ª Reunião Ordinária do Plenário da Gestão 2018/2020, de 24 de outubro de 2019.

DECIDE:

Art. 1º – Declarar a renúncia do mandato de Conselheira Efetiva, Quadro II e III, a Técnica de Enfermagem Ivanir Claudete Rodrigues Miranda, COREN-RS nº 164.568 - TE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 2º – Promover a indicação da Conselheira Suplente Quadro II e III, a Técnica de Enfermagem Nilza Lourenço da Silva COREN-RS nº 122.365 – TE, para assumir o mandato como Conselheira Efetiva Quadro II e III.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE

Nelci Dias da Silva
COREN-RS nº 54.423
SECRETÁRIA